



PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2021 A 2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

DATA: 22/03/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 31/2024/2024

CONTRATADO: JOSE MORAIS

CNPJ: 22.383.787/0001-50

CONTRATO Nº:

VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DE MINA. COM ABORDAGEM E TÉCNICA.

*Pro
Dispensa*



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

• 000001

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 12/2024	DATA: 07/03/2024
Visão Geral	
<u>OBJETO:</u> Contratação direta de 20 serviços de proteção de minas, com valor máximo de R\$ 1.000,00 por mina e totalizando R\$ 20.000,00. Inclui materiais, mão de obra e deslocamento. Minas selecionadas pela importância local e técnicas sustentáveis de proteção.	
<u>JUSTIFICATIVA:</u> Venho por meio deste memorando justificar a inexigibilidade de licitação para os serviços de proteção de minas incluídos no projeto em parceria com a Bi Nacional Itaipu. Conforme regulamentado pela Lei 8.666/93, a inexigibilidade de licitação se dá quando não é viável ou necessário um processo licitatório. No caso em questão, os serviços de proteção de minas demandam uma abordagem específica e técnica, que não pode ser obtida através de uma concorrência comum. O projeto contempla a proteção de 20 minas, cujo valor máximo totaliza R\$ 20.000,00, englobando não apenas os materiais utilizados, como pedra rachão, cimento, areia, e outros, mas também a mão de obra e deslocamento necessários. Vale ressaltar que a escolha das minas incluídas no projeto foi feita considerando sua importância para o bem-estar e segurança dos munícipes locais, visto que estão localizadas em áreas rurais próximas à cidade. As técnicas selecionadas para a proteção das minas foram cuidadosamente estudadas, visando minimizar os impactos ambientais. O método escolhido está alinhado com práticas sustentáveis, sendo similar à técnica de solo cimento, conhecida por sua eficácia e menor impacto ambiental. Portanto, considerando a complexidade e especificidade dos serviços, bem como a importância do projeto para a comunidade local, justifico a inexigibilidade de licitação para a contratação dos serviços de proteção de minas.	
Gestor: Valdenei de Souza	Responsável: Noemi de Lima Moreira Antonio Ferraz de Lima Neto
Considerações Finais	
Responsável: <i>[Assinatura]</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL Protocolo Nº 1453
Secretário ou funcionário responsável: ROSILDA GOMES DA SILVA 07 / 1 / 03 124	
ITEM :	<i>[Assinatura]</i> KELLY GUARAZZI
Contratação direta de 20 serviços de proteção de minas, com valor máximo de R\$ 1.000,00 por mina e totalizando R\$ 20.000,00. Inclui materiais, mão de obra e deslocamento. Minas selecionadas pela importância local e técnicas sustentáveis de proteção.	

•.000002

ORÇAMENTO

VALENTE CONSTRUTOR

Razão Social. NERY VALENTE – ME - CNPJ. 49.513.301/0001-08

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
20	SERVIÇO DE PROTEÇÃO DE MINAS	1.650,00	33.000,00
		TOTAL	33.000,00

Nery Valente

•.000003

ORÇAMENTO

MORAES – CONSTRUÇÃO EM GERAL

Razão Social. JOSÉ MORAES – ME - CNPJ. 22.383.787/0001/50

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
20	SERVIÇO DE PROTEÇÃO DE MINAS	1.000,00	20.000,00
		TOTAL	20.000,00

Jose Moraes

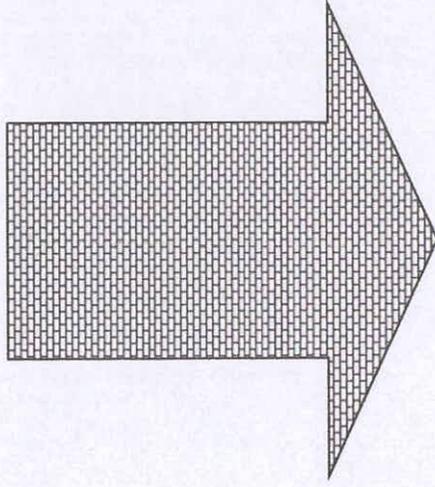
•.0000004

ORÇAMENTO

IRAN DE LIMA - CONSTRUÇÃO

Razão Social. **IRAN DE LIMA CONSTRUCAO**

ME - CNPJ. 82.405.689/0001-07



QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	TOTAL
20	SERVIÇO DE PROTEÇÃO DE MINAS	1.500,00	30.000,00
	TOTAL	TOTAL	30.000,00



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 0.000005

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Ofício 25 /2024 - GAB

Palmital PR, 21/03/2024.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

De: Prefeito Municipal

Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

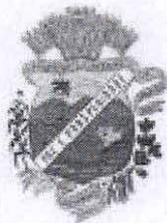
Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DE MINA. COM ABORDAGEM E TÉCNICA, DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE

PALMITAL⁰⁰⁰⁰⁰⁶

CONTROLE- 12/2024-LIC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 42/2024

EM VIRTUDE DAS SOLICITAÇÕES SUPRAMENCIONADA DA SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E TURISMO, PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO;

SOLICITAMOS AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS PARA SEGUIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Palmital, 21 de Março de 2024.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Responsável

Departamento de Contabilidade-Protocolo:

Data 21 / 03 / 2024

Ass: _____



Município de Palmital

Solicitação 42/2024

000007

Equipeterno

Solicitação		Nº solicitante	Emtido em	Quantidade de itens
Número	Tipo			
42	Aquisição de Material	03	21/03/2024	1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
2980-7	ROSILDA GOMES DA SILVA	15/2024		
Local				
38	Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Turismo			
Órgão				
12	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO			
Forma de pagamento		Tipo		
Descrição		Depósito bancário		
MEDIANTEA NOTA FISCAL				
Entrega		Prazo		
Local		Dias		
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE				

Descrição:

CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DE MINAS. INCLUI MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO. MINAS SELECIONADO PELA IMPORTANCIA LOCAL E TÉCNICA SUSTENTÁVEL DE PROTEÇÃO.

Justificativa:

Venho por meio deste memorando justificar a licitação para os serviços de proteção de minas incluídos no projeto em parceria com a Bi Nacional Itaipu, se dá quando não é viável ou necessário um processo licitatório. No caso em questão, os serviços de proteção de minas demandam uma abordagem específica e técnica, que não pode ser obtida através de uma concorrência comum, englobando não apenas os materiais utilizados, como pedra rachão, cimento, areia, e outros, mas também a mão de obra e deslocamento necessários. Vale ressaltar que a escolha das minas incluídas no projeto foi feita considerando sua importância para o bem-estar e segurança dos munícipes locais, visto que estão localizadas em áreas rurais próximas à cidade. As técnicas selecionadas para a proteção das minas foram cuidadosamente estudadas, visando minimizar os impactos ambientais. O método escolhido está alinhado com práticas sustentáveis, sendo similar à técnica de solo cimento, conhecida por sua eficácia e menor impacto ambiental. Portanto, considerando a complexidade e especificidade dos serviços, bem como a importância do projeto para a comunidade local, justifico a inexigibilidade de licitação para a contratação dos serviços de proteção de minas.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
001 Lote 001						
Código	Nome	UND	20,00	1.000,00	20.000,00	
037137	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DE MINAS			TOTAL	20.000,00	
					TOTAL GERAL	20.000,00

ROSILDA GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente



Município de Palmital

Solicitação 42/2024

0.000008

Indicação de Recursos Orçamentários

Página 1

Equipêro

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emite em	Quantidade de itens
42	Aquisição de Material	03	21/03/2024	1
Solicitante			Processo Gerado	
Código	Nome		Número	
2980-7	ROSILDA GOMES DA SILVA		15/2024	
Local				
38	Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Turismo			
Órgão				
12	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO			
Forma de pagamento			Tipo	
Descrição			Depósito bancário	
MEDIANTEA NOTA FISCAL				
Entrega			Prazo	
Local			Dias	
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE				

Descrição:

CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DE MINAS. INCLUI MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO. MINAS SELECIONADO PELA IMPORTANCIA LOCAL E TÉCNICA SUSTENTÁVEL DE PROTEÇÃO.

Justificativa:

Venho por meio deste memorando justificar a licitação para os serviços de proteção de minas incluídos no projeto em parceria com a Bi Nacional Itaipu. se dá quando não é viável ou necessário um processo licitatório. No caso em questão, os serviços de proteção de minas demandam uma abordagem específica e técnica, que não pode ser obtida através de uma concorrência comum. englobando não apenas os materiais utilizados, como pedra rachão, cimento, areia, e outros, mas também a mão de obra e deslocamento necessários. Vale ressaltar que a escolha das minas incluídas no projeto foi feita considerando sua importância para o bem-estar e segurança dos munícipes locais, visto que estão localizadas em áreas rurais próximas à cidade. As técnicas selecionadas para a proteção das minas foram cuidadosamente estudadas, visando minimizar os impactos ambientais. O método escolhido está alinhado com práticas sustentáveis, sendo similar à técnica de solo cimento, conhecida por sua eficácia e menor impacto ambiental. Portanto, considerando a complexidade e especificidade dos serviços, bem como a importância do projeto para a comunidade local, justifico a inexigibilidade de licitação para a contratação dos serviços de proteção de minas.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	12 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO				
	002 Departamento de Meio Ambiente e Turismo				
	18.541.1801-2112 Manutenção das Estações Ecológicas				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				
	05670 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
037137	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DE MINAS	UND	20,00	1.000,00	20.000,00
				Total da dotação	20.000,00
				TOTAL	20.000,00
				TOTAL GERAL	20.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

12.002.18.541.1801.2112	20.000,00
Cod 05670 Fonte 00000 G.Fonte E	20.000,00



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

•.000009

CNPJ: 75.680.025/0001-82

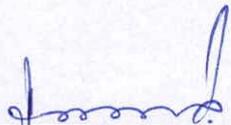
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº: 42/2024 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE/TURISMO.

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROTEÇÃO MINAS.



ANTONIO SIMIANO
CONTADOR
CRC PR 024.431/O-0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

RECEBIDO EM ____/____/2024.

ASS: _____.



ANEXO III
Especificação Técnica
Manejo de Água e Solo

2.5. Recuperação e Proteção de Nascentes

Compreende a proteção do entorno do olho d'água, com técnica adequada, permitindo condições de escoamento contínuo de água, redução de riscos de contaminação e conscientização da população.

O trabalho de proteção de nascentes a partir do solo-cimento utiliza materiais de fácil aquisição, baixo custo e de fácil aplicabilidade, tornando-o uma alternativa viável para a melhoria de abastecimento de água nas propriedades rurais.

Podem ser utilizadas outras técnicas de recuperação e proteção de nascentes desde que utilizem como referências bibliografias e recomendações técnicas publicadas.

Em caso que a BENEFICIÁRIA realize a atividade com recursos da administração direta, essa ação não será passível de utilização do recurso financeiro do Instrumento de Repasse, porém considerado a execução da meta física.

a) Requisitos técnicos

- Croqui com localização da(s) nascente(s), conforme Figura 7;
- Registro fotográfico.

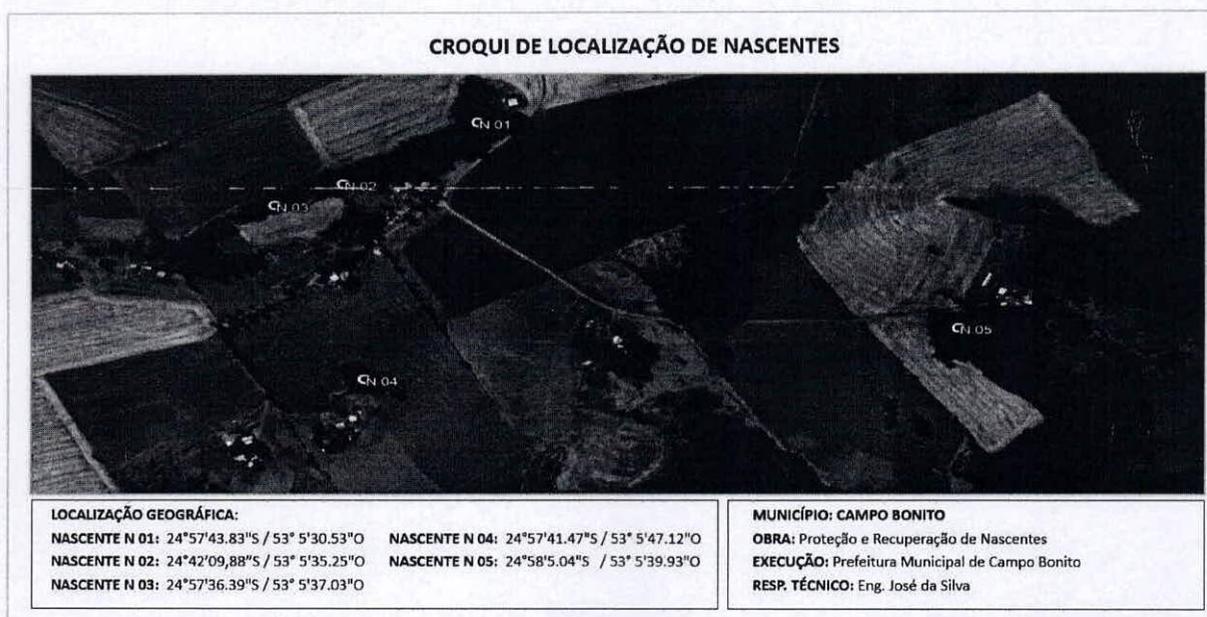


Figura 7 - Modelo de Referência de Croqui - recuperação de Nascentes

b) Recomendações

Limpeza do entorno das nascentes, retirando materiais orgânicos (raízes, folhas, galhos etc.)

Aplicação de uma massa, obtida da mistura entre cimento e argila (solo) que estabelece uma camada protetora fechando completamente a fonte, conforme Figura 8;

Dar preferência pelo uso de materiais inertes e predominantes na região (exemplo tubos de pvc/inox, rochas amarradas ou tubos de concreto vasado).

Quando aplicável, em locais onde a vegetação esteja degradada, recomenda-se realizar o plantio de mudas nativas para a recomposição florestal no entorno da nascente recuperada/protegida.

Em área de pastagem recomenda-se o isolamento dos animais de acordo com a legislação vigente, o custo deste isolamento não está incluso nesta atividade;

Para a execução da atividade de recuperação de nascentes recomenda-se a referência bibliográfica abaixo, sem prejuízo das demais bibliografias e recomendações técnicas publicadas.

REFERÊNCIA: Proteção de nascentes à base de solo-cimento - Curitiba: *Instituto Emater*, 2015. 20p”, disponível em:

https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-04/folheto_protecao_nascentes.pdf

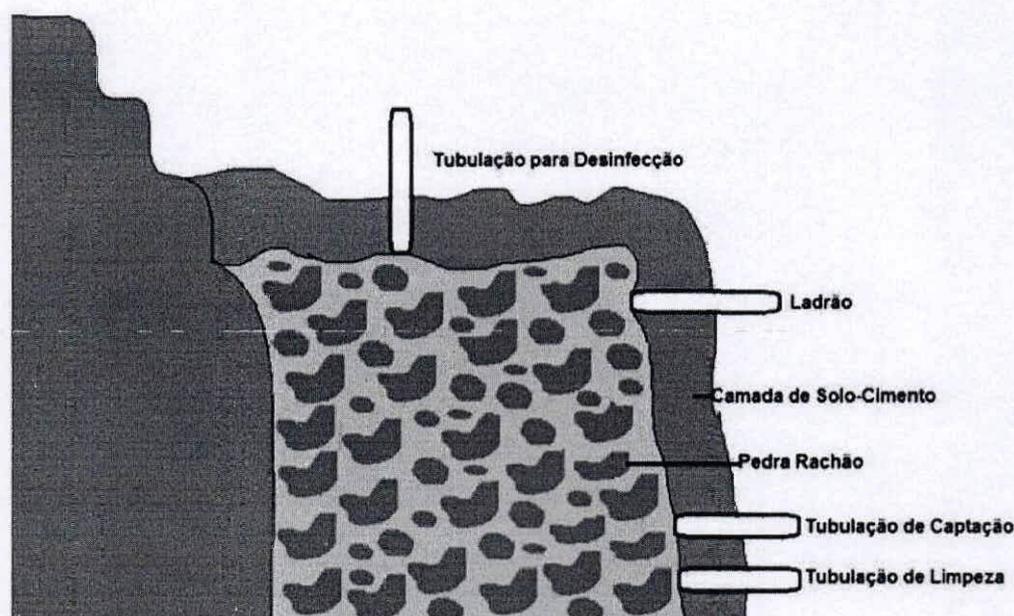


Figura 8 - Esquema ilustrativo recuperação de nascentes

000013



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Croqui da localização das nascentes



Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

000014



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Lista da localização das propriedades

NUMERO	PROPRIETÁRIO	LATITUDE	LONGITUDE
1	MARQUIANO KOZAK	24°53'54"	52°14'9"
2	NELSON PRATES	24° 53'53"	52°17'8"
3	VIZINHO MARQUIANO	24°54'1"	52°14'6"
4	ORESTES TOMEN	24°55'36"	52°10'33"
5	RODRIGO FRANCO	24°51'59"	52°9'13"
6	ROSANA FRANCO	24°52'7"	52°10'6"
7	FERNANDO FRANCO	24°52'15"	52°9'53"
8	ANDERSON OLIVEIRA	24°52'55"	52°9'33"
9	JOSÉ NERI DUTRA	24°52'38"	52°10'33"
10	PARQUE AMBIENTAL	24°53'25"	52°12'0"
11	JOÃO LUCAS CLAZER	24°53'27"	52°11'56"
12	VANDERLEI KOVALTRUCK	24°51'36"	52°10'53"
13	FERNANDO MAZZETTI	24°53'31"	52°13'24"
14	ERONDI BASSANEZE	24°53'4"	52°14'15"
15	ROSENO TONETE	24°53'15"	52°14'48"
16	ROSENO TONETE 2	24°53'16"	52°14'53"
17	JOVANE GONÇALVES	24°51'30"	52°14'42"
18	JOVANE GONÇALVES 2	24°50'47"	24°14'56"
19	MARCOS MATCHULA	24°49'9"	52°13'57"
20	MARCOS MATCHULA 2	24°49'1"	52°13'53"

Palmital, 12 de março de 2024.

VALDENEI DE
SOUZA:79577
040934

Assinado de forma
digital por VALDENEI DE
SOUZA:79577040934
Dados: 2024.03.12
15:03:12 -03'00'

Valdenei de Souza
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR



Estudo Técnico Preliminar

Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Palmital/PR

Ação da binacional Itaipu: Recuperação e Proteção de Nascentes

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Palmital, PR, em parceria com a Binacional Itaipu, propõe um projeto de recuperação e proteção de nascentes no município. Este estudo técnico preliminar visa apresentar uma visão geral do projeto, incluindo materiais a serem utilizados, técnicas de execução e uma lista de nascentes a serem recuperadas, com suas respectivas coordenadas.

Objetivo: O objetivo principal deste projeto é promover a recuperação e proteção de 20 nascentes em Palmital, visando garantir o abastecimento de água de qualidade, reduzir riscos de contaminação e conscientizar a população sobre a importância da preservação dos recursos hídricos.

Materiais e técnicas: Para a execução do projeto, serão utilizados os seguintes materiais:

- Pedra Rachão: 1 metro cúbico por nascente.
- Areia: 0,50 metro cúbico por nascente.
- Cimento: 2 sacos de 50 kg CP II Z 32 por nascente.
- Tubo PVC 75mm Esgoto branco: 1/2 barra por nascente (considerando que uma barra tem 6 metros).
- Tambor plástico de 200 litros com tampa: 1 por nascente.

As técnicas empregadas compreenderão a proteção do entorno do olho d'água, com técnica adequada, permitindo condições de escoamento contínuo de água e redução de riscos de contaminação. O método escolhido será o solo-cimento, devido à sua fácil aquisição, baixo custo e aplicabilidade viável para a melhoria do abastecimento de água nas propriedades rurais.

Além disso, poderão ser consideradas outras técnicas de recuperação e proteção de nascentes, desde que respaldadas por referências bibliográficas e recomendações técnicas publicadas.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000016

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Lista de nascentes a serem recuperadas: (Cada nascente tem o valor de R\$ 1.000,00, incluindo materiais e mão de obra)

Número	Proprietário	Latitude	Longitude
1	Marquiano Kozak	24°53'54"	52°14'9"
2	Nelson Prates	24°53'53"	52°17'8"
3	Acir de Lima	24°54'1"	52°14'6"
4	Orestes Tomen	24°55'36"	52°10'33"
5	Rodrigo Franco	24°51'59"	52°9'13"
6	Rosana Franco	24°52'7"	52°10'6"
7	Fernando Franco	24°52'15"	52°9'53"
8	Anderson Oliveira	24°52'55"	52°9'33"
9	José Neri Dutra	24°52'38"	52°10'33"
10	Parque Ambiental	24°53'25"	52°12'0"
11	João Lucas Clazer	24°53'27"	52°11'56"
12	Vanderlei Kovaltruck	24°51'36"	52°10'53"
13	Luiz Fernando Mazzetti	24°53'31"	52°13'24"
14	Rosilda Gomes Assis	24°53'4"	52°14'15"
15	Roseno Tonete	24°14'48"	52°14'48"
16	Vizinho Tonete	24°53'16"	52°14'53"
17	Jovane Gonçalves	24°51'30"	52°14'42"
18	Jovane Gonçalves 2	24°50'47"	24°14'56"
19	Marcos Matchula	24°49'9"	52°13'57"
20	Marcos Matchula 2	24°49'1"	52°13'53"

Conclusão: A recuperação e proteção das nascentes em Palmital são fundamentais não apenas para garantir o fornecimento de água de qualidade, mas também para preservar o meio ambiente e promover o bem-estar da comunidade. Cada nascente recuperada representa um grande avanço em direção a um ambiente mais saudável e sustentável para todos os munícipes. Agradecemos à binacional Itaipu pela iniciativa e esperamos que este projeto abra portas para novas e maiores propostas de preservação ambiental, visando sempre a melhoria da qualidade de vida de nossa população.

1. **Aplicação de massa de cimento e argila:** A utilização de uma massa obtida da mistura entre cimento e argila para estabelecer uma camada protetora ao redor da nascente é uma técnica eficaz para fechar completamente a fonte, evitando a contaminação e garantindo a proteção da mesma.
2. **Preferência por materiais inertes e locais:** A sugestão de utilizar materiais inertes e predominantes na região, como tubos de PVC, rochas amarradas ou tubos de concreto vasado, é inteligente, pois facilita a aquisição dos materiais e garante uma maior durabilidade e eficácia na proteção da nascente.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000017

CNPJ: 75.680.025/0001-82

3. **Recomposição florestal:** A recomendação de realizar o plantio de mudas nativas em locais onde a vegetação esteja degradada é essencial para promover a recomposição florestal e restaurar o ecossistema no entorno da nascente, contribuindo para a conservação da biodiversidade e a manutenção do ciclo hidrológico.
4. **Isolamento de animais em áreas de pastagem:** A orientação para isolar os animais de acordo com a legislação vigente em áreas de pastagem é fundamental para evitar a contaminação da água por resíduos orgânicos, garantindo a qualidade da água e a saúde dos animais.
5. **Referência bibliográfica:** A citação da referência bibliográfica "Proteção de nascentes à base de solo-cimento – Curitiba: Instituto Emater, 2015" fornece uma base sólida para embasar a execução da atividade de recuperação de nascentes, demonstrando a adoção de práticas reconhecidas e comprovadas na área.

Integração no Estudo Técnico:

Essas diretrizes e recomendações técnicas adicionais enriquecem o estudo técnico, fornecendo orientações específicas para a execução da atividade de recuperação e proteção de nascentes. A aplicação dessas medidas contribuirá para a eficácia do projeto, garantindo a sustentabilidade ambiental e o sucesso na preservação dos recursos hídricos em Palmital, PR.

Palmital, 04 de Março de 2024

ROSILDA GOMES DA SILVA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



TERMO DE REFERENCIA

1. **Objeto:** Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes para a contratação de serviços de proteção de minas, conforme especificações técnicas e requisitos estabelecidos, visando a segurança e preservação do meio ambiente no município de Palmital-PR.
2. **Descrição do Serviço:** Os serviços compreendem a proteção de 20 minas localizadas em áreas rurais de Palmital-PR. Isso inclui a instalação de barreiras físicas, utilização de materiais adequados e aplicação de técnicas especializadas para prevenir acidentes e danos ambientais decorrentes das minas.
3. **Justificativa:** A proteção das minas é crucial para garantir a segurança dos munícipes e evitar danos ambientais. A seleção das minas baseou-se em critérios de importância local e potencial de risco. O corte das árvores se faz necessário em razão do risco iminente que representam para a propriedade e a segurança dos moradores da região.
4. **Especificações Técnicas:** Os serviços devem ser executados por profissionais habilitados, com uso de equipamentos de segurança adequados. As barreiras físicas devem ser construídas com materiais resistentes e duráveis, como concreto, pedras e metais, garantindo a eficácia da proteção. Além disso, devem ser empregadas técnicas que minimizem os impactos ambientais.
5. **Prazo de Execução:** O prazo para a execução dos serviços é de [Inserir prazo] dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato entre as partes.
6. **Responsabilidades:** A contratada será responsável pela execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Caberá à contratante fiscalizar e acompanhar o andamento dos trabalhos, assegurando o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços prestados.
7. **Pagamento:** O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma estabelecido no contrato entre as partes, considerando as etapas concluídas e aceitas pela contratante.
8. **Disposições Gerais:** Este Termo de Referência é parte integrante do processo de contratação e deve ser seguido integralmente pela contratada. Alterações somente poderão ser realizadas mediante autorização expressa da contratante.

Palmital, 18 de Março de 2024

Rosilda Gomes da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 22.363.767/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/05/2015	
NOME EMPRESARIAL JOSE MORAIS 03042784916			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SANTOS DUMONT	NUMERO 239	COMPLEMENTO CASA DOS FUNDOS	
CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO PALMITAL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 9128-8993		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/05/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/02/2024 às 10:10:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

16927-7
234/13-3 FÍSICA

000020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE MORAIS 03042784916
CNPJ: 22.383.787/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:14:03 do dia 08/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2024.

Código de controle da certidão: 27D4.7751.60A9.4B2F

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
JOSE MORAIS

CPF
030.427.849-16

CNPJ
22.383.787/0001-50

Data de Abertura
05/05/2015

Nome Empresarial
22.383.787 JOSE MORAIS

Capital Social
2.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
05/05/2015

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
85270-000	RUA SANTOS DUMONT	239	CASA DOS FUNDOS

Bairro	Município	UF
CENTRO	PALMITAL	PR

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	05/05/2015	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Pedreiro independente

Atividade Principal (CNAE)
4399-1/03 - Obras de alvenaria

Ocupações Secundárias

Colocador(a) de revestimentos independente

Encanador independente

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Pintor(a) de parede independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA			
124/2024			
<p>1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS IMPORTANTE: POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.</p> <p>2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 09/03/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.</p>			
<p>REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.</p>			
<p>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ9UFFH5J4XM8S2ES</p>			
<p>FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO</p>			
<p>RAZÃO SOCIAL: JOSE MORAIS</p>			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
3561	22.383.787/0001-50		40937
CNAE/ ATIVIDADES			
<p>Obras de alvenaria, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, Outras obras de acabamento da construção</p>			
ENDEREÇO			
<p>R SANTOS DUMONT, 239 - CENTRO CEP: 85270000 Palmital - PR</p>			

Palmital, 08 de Fevereiro de 2024



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000024

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032825514-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.383.787/0001-50**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/06/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE MORAIS 03042784916 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.383.787/0001-50

Certidão n°: 9080336/2024

Expedição: 08/02/2024, às 09:23:54

Validade: 06/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSE MORAIS 03042784916 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 22.383.787/0001-50, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR⁰⁰⁰⁰²⁶

CNPJ: 75.680.025/0001-82

PARECER Nº 108/2024 – LIC

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2024- LEI 14.133/2022

PARA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DE MINA. COM ABORDAGEM E TÉCNICA

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2022, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação encaminhada para contratação de empresa para o objeto em epígrafe.

O pedido foi deferido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através do Memorando Nº 25/2024.

Ainda, é importante destacar que junto ao pedido de parecer, foi encaminhado pedido para a contratação do serviço, documentação demonstrando a necessidade de contratação do serviço, parecer contábil e documentação para formalização do termo junto a empresa a ser contratada.

É o relatório.

Prefacialmente, cumpre esclarecer que a licitação nos contratos é a regra, conforme preceituado no art. 37, inciso XXI da CF/88, porém a Lei 14.133/2022 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei em seu art. 72, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000027

CNPJ: 75.680.025/0001-82

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Preenchidos tais requisitos, a Lei em estipula que estarão dispensadas de Licitação entre outras as seguintes contratações:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Nesse sentido, pode-se dizer que a dispensa de licitação nada mais é que a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 75, da Lei 14.133/2022.

Dessa forma, importante expor que o limite para compras por meio de dispensa, não pode ser desvirtuado para compras fracionadas, onde, mesmo em objetos distintos onde se identifica-se uma mesma finalidade.

Ou seja, a análise deve ser mais ampla, e neste ponto, registra-se que embora o município já possua contratos de seguro por meio de dispensas de licitação, que pela antiga Lei de Licitações, poderiam estar fora da legalidade, contudo, diante da entrada em vigor da Nova Lei de Licitações (14.133/2022), há a possibilidade de recepcionar o pedido apresentado pela secretaria, que no caso em tela, está cumprindo os requisitos exigidos, não extrapolando o limite disponível.

Vejamos o ilustre jurista Marçal Justen Filho, a respeito, "verbis:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000028

"(...) é perfeitamente válido (eventualmente, obrigatório) promover fracionamento de contratações. Não se admite, porém, que o fracionamento conduza à dispensa de licitação fundando-se no valor de contratação que não é isolada. **Existindo pluralidade de contratos homogêneos, de objeto similar, considera-se seu valor global – tanto para fins de aplicação do art. 24, incs. I e II, como relativamente à determinação da modalidade cabível de licitação.** Não se admite o parcelamento de contratações que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente. (...) Significa que, sendo previsíveis diversas aquisições de objetos idênticos, deve considerar-se o valor global. A regra subordina a Administração ao dever de prever todas as contratações que PARECER/CONSULTA TC-028/2006 Fls. 04 realizará no curso do exercício. Não se vedam contratações isoladas ou fracionadas - proíbe-se que cada contratação seja considerada isoladamente, para fim de determinação do cabimento de licitação ou da modalidade cabível. (grifo nosso) (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2004, p. 236)(grifei)

Na mesma toada o Professor Jacoby Fernandes ensina que o chamado fracionamento da despesa é entendido como *"a conduta do administrador que, pretendendo definir a modalidade de licitação inferior à devida ou deixar de realizar a licitação – com fundamento no art. 24, incisos I e II – reduz o objeto para alcançar valor inferior e realiza várias licitações ou dispensas para o mesmo objeto"*.

Mais adiante, o autor arremata, citando o Acórdão nº 4.740/2009, 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União que *"independentemente do objeto e do valor a ser gasto no exercício, a regra da licitação deve ser aplicada após a despesa alcançar o limite do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993"* (in **Contratação direta sem licitação**. Jacoby Fernandes, J. U. 10. ed. rev. atual. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2016. pp. 123 e 131).

Sob esse prisma, a realização de mais de uma dispensa de licitação para um mesmo objeto, cujo valor não ultrapassa o limite da dispensa durante o exercício, não caracteriza o vedado fracionamento de despesas. A administração tem o dever de realizar o planejamento de suas compras no exercício, segundo o princípio da anualidade do orçamento, a fim de que todas as aquisições de produtos de mesma natureza possam ser feitas de uma só vez (TCU, Acórdão nº 1.386/2005 – 2ª Câmara; Acórdão nº 367/2010 – 2ª Câmara; Acórdão nº 3.412/2013 – Plenário).

Diante da atualização promovida pela nova lei federal, o valor teto, para formalização do presente processo, foi reajustado, ou seja, analisando do ponto de vista estritamente jurídico e considerando a necessidade de adquirir o produto, **vislumbra-se a**



possibilidade de aplicação do novo dispositivo para formalização de processo de dispensa, já que não há, neste momento vedação para seu uso.

Frise-se ainda, em que pese a normativa do art. 94 da Lei 14.133/2022, que determina ser condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, os municípios com menos de 20 mil habitantes, como é o caso de Palmital-PR, estão dispensados pelo art. 176 e § único de tal exigência *in verbis*:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...) III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Entretanto, deverão cumprir os requisitos legais de publicidade:

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - Publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

Ademais, em atendimento ao que prescreve o artigo 72, inciso V, da Nova Lei de Licitações, cabe ressaltar que a razão da escolha da empresa em tela se deu em razão de melhor orçamento através dos preços aferidos em pesquisa, estão condizentes com aqueles verificados no mercado e portanto, vantajosos para a Administração.

Outrossim, também se observa que o processo formalizado também atende as regras do art. 72 da lei 14.133/2022, pois, apresenta a documentação mínima necessário para a formalização do processo de dispensa de licitação.

Ainda no tocante à desnecessidade de eventuais regulamentações previstas na Lei 14.133/21 para as demais modalidades e reconhecendo que a Dispensa de Licitação é modalidade auto aplicável, assim se posicionou o Tribunal de Contas da União em Consulta sobre o tema no Acórdão 2458/2021 – Plenário:



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000030

Considerando que a consulta administrativa tem por foco a utilização de contratação direta prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, extrai-se da leitura de seu Capítulo VIII que a única regulamentação específica à dispensa de licitação exigida em relação ao tema foi a prevista no § 5º do aludido artigo, em matéria afeta à alínea “c” do inciso IV de seu caput, que tratou de produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ou seja, de objetos que não se inserem na matéria ora em análise. 15. A esse respeito, a Conjur observa que: De mais a mais, tendo em vista o alcance pretendido à análise deste parecer – restrito às hipóteses de dispensa de valor procedidas pela administração desta Casa –, **a priori, não se vislumbra dispositivo legal cuja regulamentação seja materialmente imprescindível à eficácia jurídica e à viabilidade do manejo da contratação direta prevista nos incisos I e II do art. 75 da NLLC.** (grifo nosso)

Cumprindo ainda informa que o contido no art. 75, § 3º da Lei 14133/21 que preferencialmente o aviso da Dispensa no sítio eletrônico do município, podendo assim a administração aferir eventuais propostas mais vantajosas:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

CONCLUSÃO

Diante disso, esta Procuradoria opina favoravelmente pela dispensa de licitação no caso concreto em análise, cumpre apenas reiterar que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2022.

Palmital-PR, 25 de março de 2024.


DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

OAB/PR46.945



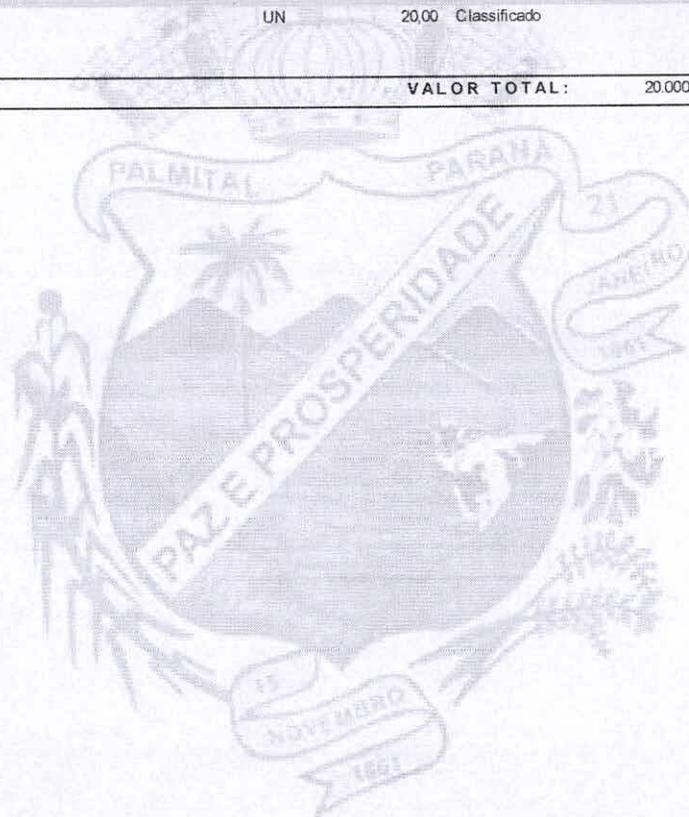
Município de Palmital - 2024

Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 19/2024

Equipamento

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 16927-7 JOSE MORAIS		CNPJ: 22.383.787/0001-50	Telefone: 42984026985	Status: Classificado				20.000,00	
Email: jm7192243@gmail.com								20.000,00	
Lote 001 - Lote 001								20.000,00	
001	37137 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DE MINAS	UN	20,00	Classificado			1.000,00	20.000,00	*
VALOR TOTAL:								20.000,00	



000031



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000032

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 31/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DE MINA. COM ABORDAGEM E TÉCNICA.

VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 Dias

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: JOSE MORAIS CNPJ: 22.383.787/0001-50

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	5670	12.002.18.541.1801.2112	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 22/03/2024.

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000033

CNPJ: 75.680.025/0001-82

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº19/2024

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DE MINA. COM ABORDAGEM E TÉCNICA, artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 31/2024, Dispensa de Licitação nº 19/2024, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 19/2024, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **JOSE MORAIS**, inscrita no CNPJ: 22.383.787/0001-50

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 22/03/2024

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000034

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 31/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DE MINA. COM ABORDAGEM E TÉCNICA.

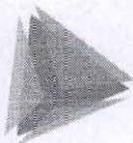
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **JOSE MORAIS**, empresa inscrita no CNPJ: 22.383.787/0001-50.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 22/03/2024

VALDENEI DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	PALMITAL
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2024
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	19
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	31/2024
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DE MINA, COM ABORDAGEM E TÉCNICA.
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	1200218541180121123390390500
<input type="checkbox"/> A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	20.000,00
Data Publicação Termo ratificação	25/03/2024

Confirmar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 31/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 19/2024

Ofício 25 /2024 - GAB Palmital PR, 21/03/2024.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

De: Prefeito Municipal

Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DE MINA. COM ABORDAGEM E TÉCNICA, DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 31/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DE MINA. COM ABORDAGEM E TÉCNICA.

VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 Dias

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: JOSE MORAIS CNPJ: 22.383.787/0001-50

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	5670	12.002.18.541.1801.2112	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 22/03/2024.

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 31/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DE MINA. COM ABORDAGEM E TÉCNICA.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **JOSE MORAIS**, empresa inscrita no CNPJ: 22.383.787/0001-50.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 22/03/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº19/2024

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DE MINA. COM ABORDAGEM E TÉCNICA, artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 31/2024, Dispensa de Licitação nº 19/2024, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 19/2024, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: JOSE MORAIS, inscrita no CNPJ: 22.383.787/0001-50

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

000037

Palmital-PR, 22/03/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024	DATA: 22/03/2024
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 31/2024/2024	
CONTRATADO: JOSE MORAIS	
CNPJ: 22.383.787/0001-50	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DE MINA, COM ABORDAGEM E TÉCNICA.	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:CCA91E75

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/03/2024. Edição 2988
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000038

CNPJ: 75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO DISPENSA NORMAL Nº 19/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 31/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DE MINA. COM ABORDAGEM E TÉCNICA.

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa JOSE MORAIS, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R SANTOS DUMONT, 239 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob 22.383.787/0001-50, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JOSE MORAIS, portador do RG ,Palmital/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.427.849-16 denominada CONTRATADA, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 31/2024 e Dispensa de Licitação 19/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 14.133/2021-ARTIGO 75-VIII, e demais normas aplicáveis à espécie, a **Proposta Apresentada**, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade e	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 -	1	37137	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DE MINAS		UND	20,00	1.000,00	20.000,00
TOTAL								R\$20.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem fundamento no artigo 75,VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, em razão do baixo valor da aquisição, além da sua emergência, ante a necessidade de publicação de todos os atos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE compromete-se a prestar os serviços, com o maior zelo e atenção, se responsabilizando por qualquer situação que em decorrência dos serviços mal prestados venha a causar danos ao município.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000039

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

O presente contrato tem como valor total a importância de **Valor R\$ 20.000,00**, onde o CONTRATANTE se compromete à pagar ao CONTRATADO de acordo com as emissões das notas fiscais referentes os serviços prestados.

CLAUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme cronograma e mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, visadas pelas Secretarias Municipais responsáveis.

CLÁUSULA SEXTA – QUALIDADE DO PRODUTO

Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade dos serviços estes deverão ser alterados imediatamente pelo CONTRATADO, às suas expensas.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

O presente Contrato se inicia na data da assinatura do presente e tem como validade até que perdure a situação de emergência em 270 dias, podendo ser prorrogado em acordo com ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5670	12.002.18.541.1801.2112	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Nos termos dispostos nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as penalidades previstas, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

A multa a que alude a cláusula anterior, não impede que o **contratante** rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR -Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000090

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este contrato poderá ser prorrogado na forma previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal Responsável, através dos servidores responsáveis.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviço em duas vias de igual teor, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos, elegendo a Comarca de Palmital-PR para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente.

Palmital-PR, 25/03/2024.

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOSE MORAIS
JOSE MORAIS
Responsável Legal
CONTRATADO

Testemunhas:

LUIZ FERNANDO SANTIAGO
02300604981

ROSILDA GOMES DA SILVA
59981113972

000041

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
COMPRAS E LICITAÇÕES PROCESSO DISPENSA NORMAL Nº 19/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 31/2024 EXTRATO DE CONTRATO
Nº 41/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo dispensa Normal Nº 19/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 31/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: JOSE MORAIS, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R Santos Dumont, 239 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.383.787/0001-50, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JOSE MORAIS, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.427.849-16 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DE MINA. COM ABORDAGEM E TÉCNICA.

DATA DO CONTRATO: 25/03/2024 (vinte e cinco dias de março de 2024)

VIGÊNCIA: 19/12/2024 (dezenove dias de dezembro de 2024).

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador: 7BF0FA98

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/03/2024. Edição 2989
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000042

CNPJ: 75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Processo dispensa Normal Nº 19/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 31/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: JOSE MORAIS, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R Santos Dumont, 239 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.383.787/0001-50, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JOSE MORAIS, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.427.849-16 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DE MINA. COM ABORDAGEM E TÉCNICA.

DATA DO CONTRATO: 25/03/2024 (vinte e cinco dias de março de 2024)

VIGÊNCIA: 19/12/2024 (dezenove dias de dezembro de 2024).

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.